



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Creche Municipal Marcelino Primo Correia		
EMENTA: Credencia a Creche Municipal Marcelino Primo Correia, em Farias Brito, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 03469300-9	PARECER: 0021/2006	APROVADO: 23.01.2006

I – RELATÓRIO

Maria Alcântara de Oliveira, diretora da Creche Municipal Marcelino Primo Correia, situada na Vila de Cariutaba, em Farias Brito, solicita deste Conselho, por intermédio do processo nº 03469300-9, o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por ser diretora de outra escola de educação infantil do mesmo município e, certamente, ter organizado os dois processos e os mesmos serem examinados pelo mesmo relator, o projeto-pedagógico e o regimento são praticamente os mesmos, simples, sem inovações, embora não apresentando dispositivos contrários à Lei.

A diretora Maria Alcântara de Oliveira, além de registrada no MEC sob o nº 646, é portadora de licenciatura plena em curso de Pedagogia, de acordo com o Artigo 64 da Lei nº 9394/1996. O corpo docente é todo habilitado com licenciatura em Pedagogia, no curso de Formação de Professores de Ensino Fundamental (da 1ª à 4ª série), licenciatura em Pedagogia em regime especial e licenciatura plena.

Apresenta o alvará de funcionamento, o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é favorável ao seu credenciamento e funcionamento dos seus cursos de educação infantil, e do CREDE – 19.

Várias fotografias demonstram a suficiência de suas instalações. No mais, procura apresentar a documentação exigida para o pedido pela Resolução nº 361/2000, embora faltem alguns elementos.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é no sentido de que se conceda o que é solicitado, com prazo de vencimento até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

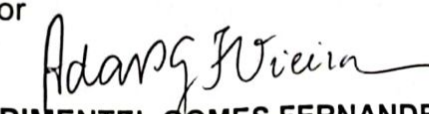
Cont. Par/nº 0021/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2006.


JORGELITO CALAS DE OLIVEIRA
Relator


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC